

Perspectivas acerca de mulheres, raça e crime nos processos de Joana e Juliana em Pelotas no século XIX

*Perspectivas sobre mujeres, raza y crimen en los procesos de Joana y
Juliana en Pelotas en el siglo XIX*

*Perspectives on women, race, and crime in the cases of Joana and Juliana
in Pelotas in the 19th century*

*Perspectives sur les femmes, la race et le crime dans les procès de Joana et
Juliana à Pelotas au XIXe siècle*

Bruna Gabrielle Silva Zanetti¹

Weliton Barbosa Kuster²

Resumo

O presente trabalho estabelece um comparativo entre dois processos-crime que envolvem mulheres na condição de vítimas. Essas mulheres tiveram em comum pedidos de casamento que constantemente negaram. Seus pretendentes, ao não aceitarem essas negativas optaram por um caminho de violência. Diante disso, esse trabalho tem por objetivo apresentar esses dois casos e analisar como esse tipo de comportamento era visto no contexto social da época em que aconteceram. Para tanto, a teoria utilizada foram os estudos de gênero (Soihet e Pedro, 2007), história da criminalidade (Bretas, 1991) e a metodologia contou com os estudos de Cellard (2007) além da micro-história (Levi, 2016). A análise apontou para a importância dos processos-crime como fonte de pesquisa histórica além de evidenciar as desigualdades existentes entre diferentes gêneros e raças.

Palavra-chave: mulher; interseccionalidade; raça; crime.

Resumen

Este trabajo establece una comparación entre dos procesos penales que involucran a mujeres en condición de víctimas. Estas mujeres rechazaron constantemente propuestas de matrimonio de sus pretendientes, quienes, al no aceptar estos rechazos, optaron por la violencia. Ante esto, el objetivo de este trabajo es presentar estos dos casos y analizar cómo este tipo de comportamiento era percibido en el contexto social de la época en que ocurrieron. Para ello, las teorías utilizadas fueron los estudios de género (Soihet y Pedro, 2007) y la historia de la criminalidad (Bretas, 1991), y la metodología incluyó los estudios de Cellard (2007) además de la microhistoria (Levi, 2016). El análisis destacó la importancia de los procesos penales como fuente de investigación histórica, además de evidenciar las desigualdades existentes entre diferentes géneros y razas.

Palabras clave: mujer; interseccionalidad; raza; crimen.

¹ Mestra em História; Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pelotas; Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil; bgsz@outlook.com;

² Mestre em Educação; Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pelotas; Pelotas, Rio Grande do Sul, Brasil; welitonkuster@hotmail.com;

Abstract

This work establishes a comparison between two criminal cases involving women as victims. These women repeatedly rejected marriage proposals from their suitors, who, unable to accept these refusals, resorted to violence. In light of this, the aim of this work is to present these two cases and analyze how this type of behavior was perceived within the social context of the time in which they occurred. To this end, the theories utilized include gender studies (Soihet and Pedro, 2007) and the history of crime (Bretas, 1991), while the methodology drew on the studies of Cellard (2007) as well as microhistory (Levi, 2016). The analysis highlighted the importance of criminal processes as a historical research source, in addition to evidencing the inequalities present between different genders and races.

Keywords: woman; intersectionality; race; crime.

Résumé

Le présent travail établit une comparaison entre deux procès criminels impliquant des femmes en tant que victimes. Ces femmes avaient en commun des demandes en mariage qu'elles ont constamment rejetées. Leurs prétendants, ne pouvant accepter ces refus, ont opté pour la violence. Ainsi, ce travail a pour objectif de présenter ces deux cas et d'analyser comment ce type de comportement était perçu dans le contexte social de l'époque où ils se sont produits. Pour ce faire, la théorie utilisée repose sur les études de genre (Soihet et Pedro, 2007), l'histoire de la criminalité (Bretas, 1991), et la méthodologie inclut les travaux de Cellard (2007) ainsi que la micro-histoire (Levi, 2016). L'analyse met en lumière l'importance des procès criminels en tant que source de recherche historique, tout en soulignant les inégalités existantes entre différents genres et races.

Mots-clés : femme ; intersectionnalité ; race ; crime.

1. Introdução

No ano de 1860, no dia 23 de novembro, foi aberto um processo criminal que tratava da investigação do assassinato de Juliana, uma mulher negra, com indícios de que havia sido recentemente libertada, e que foi encontrada sem vida na porta da casa onde residia. Joaquim, o réu, um homem negro escravizado, teria cometido o crime porque suas inúmeras tentativas de agradar Juliana para casar-se com ela foram constantemente rejeitadas e, segundo ele, devolvidas com ingratidão.

Quase 27 anos depois, na mesma cidade, em 24 de junho de 1887, Joana Maria da Conceição, de 55 anos e lavadeira de profissão, teve seu rancho de palha incendiado e sua reserva de dinheiro perdida enquanto saía para lavar roupas. Ao retornar para sua casa, encontrou-a em ruínas e não teve dúvida quanto ao culpado: Victorino, o homem com quem ela se negou a casar inúmeras vezes.

Joana e Juliana foram duas mulheres negras que protagonizaram processos criminais como vítimas, tendo como réus dois homens cujas intenções afetivas para com elas se manifestaram em inúmeras tentativas, todas rejeitadas por ambas. Assim, a falta de sucesso em suas

investidas levou aos crimes.

Diante desse cenário, o presente artigo tem como objetivo problematizar algumas perspectivas relacionadas à raça e ao gênero por meio do estudo de processos criminais. Tais documentos são, a priori, de natureza jurídica, pois contêm informações sobre o desenvolvimento de um julgamento. No entanto, essas fontes também ajudam a refletir sobre fenômenos sociais e culturais que vão além dos crimes descritos, uma vez que outras informações podem ser percebidas na análise do documento. Este trabalho, que se dedica à análise das relações de gênero a partir de crimes, aborda temas como criminalidade e a legislação vigente à época dos delitos sob uma perspectiva de gênero.

Como aporte teórico, este estudo se baseia nas teorias de gênero (Joana Pedro e Raquel Soihet, 2007) e nos papéis sexuais pré-estabelecidos, na história das mulheres (Michelle Perrot, 2019), juntamente com o viés da história do crime (Marcus Bretas, 1991) e da legislação (Margarita Ramos, 2012), com o intuito de refletir sobre a relação entre mulheres e criminalidade.

2. Protagonismos femininos, criminalidade e código penal

Segundo Joana Pedro e Raquel Soihet (2007), afirmar a presença feminina na história constitui um trabalho de reparação histórica de grande importância, além de uma tentativa de compensar a exclusão e o silenciamento dos feitos das mulheres. Evidenciar as vivências femininas é um desafio, pois as fontes sobre essas experiências são escassas, e algumas delas, até pouco tempo atrás, foram invalidadas.

De acordo com as autoras, não se trata apenas de reparar essa exclusão, mas também de legitimar a constituição de um campo de estudo ainda em construção. Embora o número de trabalhos sobre a história das mulheres tenha aumentado significativamente, ele contrasta com a difícil trajetória que esse campo enfrentou. Pedro e Soihet (2007) afirmam que essa dificuldade se deve ao fato de que o sujeito universal da história, na maioria das vezes, é representado pelo homem, mais especificamente, pelo homem branco ocidental. Isso é consequência da historiografia positivista, que priorizava a história política e os eventos de domínio público.

No que se refere às citações sobre mulheres na legislação, as menções são geralmente breves. Elas se tornam mais significativas quando os atos das mulheres afetam diretamente seus companheiros, especialmente no que diz respeito à ideia de honra masculina.

De acordo com Margarita Ramos (2012), existe um vínculo entre a honra masculina e a

pureza feminina, permeado pela acentuada opressão histórica das mulheres ao longo dos séculos. Nesse contexto, a mulher passou por um processo de anulação, silenciamento e inferiorização, visto que a honra de toda uma família dependia exclusivamente da mulher.

Ainda segundo Ramos (2012), esse culto à “honra masculina”, vinculado ao comportamento da mulher, tem suas raízes no período de colonização do Brasil. O legado da honra foi trazido pelos colonizadores portugueses como parte da sua cultura e também se refletiu na própria legislação. Ramos (2012) afirma:

Ainda de acordo com Ramos (2012), todo esse culto à “honra masculina” vinculado com o comportamento da mulher tem início no período de colonização do Brasil uma vez que o legado de honra é trazido pelos colonizadores portugueses como forma de cultura e também dentro da própria legislação. Ramos (2012) diz:

[...] o estudo da legislação do Brasil e do contexto histórico da construção da mulher em detrimento da honra masculina, através das transformações legislativas que disseram respeito à mulher, ao longo dos anos nos possibilita o entendimento de como os discursos jurídico e social, munidos de suas técnicas, produziram uma forma de pensar a mulher como um sujeito inumano. Esse discurso, que é produtor de formas de verdade, cerceou e confinou as mulheres ao espaço de controle, da vigilância e da anulação. A legislação, portanto, através de suas estratégias, se propôs a definir as regras do jogo que inscreveram os procedimentos e os domínios do saber, ditando para as mulheres quanto para os homens os lugares cabíveis a cada um dentro da sociedade e do casamento (Ramos, 2012, p. 55).

A honra acaba sendo utilizada como argumento em discursos que apoiam e incentivam a violência contra a mulher, uma vez que ela propaga a ideia de submissão. Segundo esses discursos, a mulher era vista como submissa, inferior e, de acordo com Ramos (2012), considerada uma propriedade de um homem — seja ele o pai ou o marido. Historicamente, a mulher era tratada como um objeto pertencente a um homem e tinha como dever assegurar a honra dele. Assim, a reputação de uma mulher e seu comportamento exemplar perante a sociedade eram vistos como componentes essenciais da honra masculina, que precisava ser constantemente reafirmada.

Em relação ao Código Criminal, é possível afirmar que a presença feminina é discreta, embora as mulheres sejam mencionadas. Este código substituiu as Ordenações Filipinas, um conjunto de leis herdadas do período colonial. De acordo com Geza Guedes (2014), o Código Criminal do Império possuía artigos específicos para as mulheres, tratando-as, dependendo do crime, como sujeitos jurídicos distintos dos homens. Tal diferenciação reflete as diferenças sociais e culturais de gênero presentes no contexto da época.

O código ainda permitia a culpabilização da mulher mesmo quando ela fosse vítima, pois sua conduta era analisada antes do julgamento do crime, com o objetivo de verificar se a queixa era procedente. Isso se devia à representação da mulher honesta priorizada pelo

código.

A conduta e a imagem da mulher perante o olhar público também eram levadas em consideração no momento da pena, sendo mais severas se a vítima se encaixasse no ideal de mulher honesta e menores caso não fosse considerada como tal, como se sua imagem e o crime estivessem interligados e dependessem um do outro.

De acordo com Marcos Bretas (1991), o crime não escapa à problemática referente à mutabilidade dos conceitos existentes. Até o século XIX, o significado de crime era considerado imutável, vinculado exclusivamente ao que era visto como certo ou errado, ou seja, ações boas ou ruins, de acordo com a religião e os bons costumes. Esse entendimento permitiu que algumas teorias buscassem estabelecer cientificamente o perfil biológico dos sujeitos criminosos.

Era sobre a mulher branca e de elite que a honra — termo frequentemente citado no Código Criminal — encontrava sua maior incidência, uma vez que recaía sobre essa mulher a responsabilidade pela ascensão social da família. Sua atuação social não se limitava a ser uma mulher bem vista pela sociedade, mas envolvia a conquista de prestígio social para toda a família. Esse era o grande papel atribuído à mulher branca de elite.

No entanto, não é à mulher branca de elite que este trabalho se dedica. Das duas protagonistas, ambas são descritas como mulheres negras e trabalhadoras. Para essas mulheres, todos os rótulos atribuídos à mulher das classes sociais mais privilegiadas — embora chegassem a elas de alguma forma devido à imposição da moralidade vigente — não representavam suas realidades e não se aplicavam a elas.

Da mulher negra e trabalhadora, não se esperava que fosse uma boa esposa ou representasse um ideal de feminilidade baseado na delicadeza e fragilidade, mesmo sendo mulheres também.

Ao discutir o papel social das mulheres durante a escravidão, Davis (2016) destaca que as mulheres negras eram vistas como anomalias em relação ao padrão de feminilidade da época, pois, no que diz respeito ao trabalho, sua produção deveria ser semelhante à do homem. E, embora possuíssem o corpo necessário para conceber filhos, não eram vistas como mães.

A vivência nas ruas era associada ao masculino, resultando em uma espécie de masculinização da mulher trabalhadora, que não se dedicava exclusivamente à casa, aos filhos

e ao marido.

Algumas dessas mulheres sustentavam suas famílias, uma tarefa compreendida como masculina, e circulavam frequentemente no espaço público, que era considerado um território reservado aos homens. A complexidade da questão racial em uma sociedade ainda escravocrata trazia muitas problemáticas, inclusive para as mulheres libertas.

3. As vítimas e os crimes

Victorino, um homem negro escravizado e réu no processo criminal envolvendo Joana, havia chegado recentemente à cidade, doente e pedindo abrigo a Joana, que lhe ofereceu hospedagem. Joana tratou de suas enfermidades e, após sua recuperação, o réu passou a desejar casar-se com ela. Esses pedidos foram recusados inúmeras vezes, mas Victorino persistia em suas investidas.

De acordo com testemunhos, o réu afirmou que, caso Joana não o acompanhasse até a cidade, ele se vingaria dela. No dia 24 do mês e ano mencionados, os conflitos entre o réu e a vítima se intensificaram, sendo este também o dia em que Joana recebeu dois visitantes. Por volta do meio-dia, quando retornava à sua residência, ela se deparou com sua casa destruída, com seus dois convidados tentando, sem sucesso, conter o incêndio. Preocupada com suas economias, que estavam dentro da casa, tentou entrar, mas não conseguiu. Em meio ao tumulto, Joana percebeu a presença de Victorino e o questionou sobre seu envolvimento no ocorrido. Victorino se aproximou e pediu perdão, mas Joana não aceitou suas desculpas.

Joana foi questionada sobre os antecedentes do crime e relatou que, na mesma manhã, Victorino havia ido até sua casa para pedir dinheiro. As testemunhas, que permaneceram na casa após a saída de Joana, afirmaram ter visto Victorino mexendo nas coisas dela e disseram que ele deixou a residência por volta do meio-dia. Em seguida, perceberam o incêndio e, na tentativa de apagá-lo, foram impedidos por Victorino.

O incêndio pode ter sido causado como uma forma de distração, já que diversas testemunhas sabiam que Joana possuía uma quantia considerável em dinheiro guardada.

De acordo com o testemunho de Isidoro, amigo de Victorino, que pouco conhecia o relacionamento entre ele e Joana, Victorino o aconselhou a retirar seus porcos da propriedade de Joana, pois, no dia seguinte, ele a colocaria para fora de casa. Isidoro, inicialmente, não compreendeu a situação e não disse se retirou ou não seus animais da propriedade. Mesmo que

motivado por intensas emoções, é perceptível, a partir do testemunho de Isidoro, que Victorino havia planejado suas ações com antecedência. Tanto o réu quanto as testemunhas enfatizam que a vítima possuía uma quantia em dinheiro sob sua posse, e, embora seja provável que Victorino tenha se apaixonado por ela devido aos cuidados que recebeu, é possível que seu interesse também estivesse relacionado ao dinheiro.

Além disso, embora o processo não forneça dados suficientes para que possamos concluir como Joana conseguiu uma vida financeira relativamente confortável, é interessante problematizar o fato de que, apesar de ter enfrentado muitas dificuldades, ela conseguiu alcançar essa posição. Isso não foi, porém, um impeditivo para que essa mulher libertada fosse protegida de um homem que buscava controlá-la. Ao não conseguir atingir suas intenções com Joana, Victorino a castiga.

No segundo caso, Joaquim, escravizado de Domingos Soares Barboza, um homem de 28 anos e carneador em uma charqueada, afirmou em seu depoimento que vivia com Juliana, mulher pela qual pagou sua liberdade e que, após receber dela apenas ingratidão, "apaixonou-se a ponto de assassiná-la". Ele também afirmou saber que cometeu um crime, mas que estava arrependido da raiva que sentiu no momento.

Juliana estaria desfrutando de sua liberdade e permitindo-se estabelecer relações com outro homem. Segundo depoimentos, essa foi a razão pela qual Joaquim procurou Juliana e a matou nesse encontro. De acordo com as testemunhas, Juliana foi assassinada durante uma crise de ciúmes, executada com um instrumento cortante.

Após o crime, em meio ao tumulto, o réu deixou a cena e seguiu em direção à cadeia, acompanhado por várias pessoas que presenciaram o ocorrido. Algumas dessas pessoas vieram a se tornar testemunhas no processo.

A morte de Juliana ocorreu em razão de suas negativas às investidas amorosas de Joaquim. Joaquim investiu seu dinheiro na alforria de Juliana, sem que ele próprio fosse libertado, acreditando que, por meio desse ato, ela estaria à mercê de seu desejo e da necessidade de tê-la perto dele.

Ao longo deste processo criminal, alguns fatos se destacam. O primeiro deles é a crença de Joaquim de que, devido à alforria que comprou, Juliana deveria ser grata a ele, além de dever também

o seu amor. Estando Juliana com outro homem, Joaquim se sentiu no direito de buscar satisfações.

O segundo fato é que Joaquim concluiu que sua paixão o levou a tomar a decisão de tirar a vida de Juliana. Embora estivesse arrependido, continuava a afirmar que o que sentia por Juliana era amor.

3. A honra ferida

Uma das principais justificativas para os atos violentos de parceiros homens era a masculinidade ferida, frequentemente associada a crimes ditos passionais. Esse fato se aplica a cada um dos processos analisados, pois em todos há um homem cuja autoridade, conforme sua concepção, não foi respeitada. Na tentativa de impor sua vontade, ele optava por um caminho pautado pela violência. Isso evidencia a dificuldade imposta pelo contexto social misógino da época, que não afetava apenas as mulheres ou os homens, mas também as relações entre casais, uma vez que enfraquecia as concepções de amor e família, ideias essas que inferiorizavam as mulheres.

Os casos analisados também revelam que essa masculinidade era extremamente frágil, a ponto de questões cotidianas capazes de atingi-la resultarem em crimes. Por serem diversas as atitudes femininas que podiam ferir a masculinidade de um homem, eles viabilizavam a punição de determinados comportamentos. Dessa forma, muitas das proibições e regras impostas ao corpo feminino não visavam apenas regulá-lo, mas também proteger os homens de desconfortos causados por mulheres que se recusavam a aceitar as desigualdades de gênero estabelecidas pelo sistema social. No caso de Juliana, por ser uma mulher negra, pobre e solteira, características que, segundo o Código Criminal, a marginalizava, temos um exemplo claro dessa dinâmica.

5. Conclusão

O presente trabalho analisa o processo de Joana, que trata do crime de incêndio cometido contra sua residência, conforme detalhado. Ao longo das descrições, compreende-se que o crime teria ocorrido em razão das negativas de Joana em se casar com o réu. Quando precisou de abrigo, Victorino, recém-chegado à cidade e em grave estado de saúde, procurou a casa de Joana em busca de ajuda. Após receber os cuidados, passou a desejar que Joana se casasse com ele. Após as inúmeras negativas recebidas, Victorino se vingou

ateando fogo à casa de Joana.

No caso envolvendo Juliana, o réu justifica seus atos afirmando que ela foi ingrata para com ele, pois obteve sua liberdade antes mesmo de ele próprio. O argumento central utilizado foi o de que o amava, e por isso a matou.

Juliana e Joana foram mulheres que se recusaram a casar com seus agressores. Enquanto mulheres escravizadas, viveram sob o domínio de seus senhores, marcadas pelo abuso e pela autoridade inquestionável imposta pela escravidão, sem poder decidir os rumos de suas próprias vidas. Dentro desse contexto, a recusa a uma proposta de casamento representou uma resposta inesperada, uma vez que a sociedade da época via o casamento como um destino predeterminado para as mulheres.

Os crimes aqui analisados ocorreram entre parceiros sexo-afetivos e, mesmo quando não eram oficialmente casais, os homens manifestavam interesse por essas mulheres. Esse tipo de crime é comumente encontrado nos arquivos dos processos-crime e evidencia que relações amorosas problemáticas afetavam mulheres de todas as condições sociais: livres e escravizadas, brancas e negras. Trata-se, portanto, de uma problemática histórica, que transcende o contexto atual. Embora ambos os casos tenham resultado em condenações para os homens, essas não foram eficazes para impedir a continuidade de crimes semelhantes.

Independentemente da época, as mulheres sempre se depararam com uma sociedade profundamente enraizada em tradições misóginas e machistas. O uso de processos-crime como fontes históricas oferece uma oportunidade para aprofundar a compreensão das relações de gênero em diferentes contextos. No caso deste trabalho, tais fontes contribuem para os estudos criminais a partir de uma perspectiva de gênero.

Referências

ALVES, Máira Chinelatto. *Cativeiros em conflito: Crimes e comunidades escravas em Campinas (1850-1888)*. Tese de doutorado: PPG de História Social USP, 2015.

ASSUMPÇÃO, Jorge Euzébio. *Pelotas: escravidão e charqueadas (1780-1888)*. Porto Alegre, PPGH/PUC-RS, Dissertação de Mestrado, 1995.

BARBOSA, Carla Adriana da Silva "*José casou com Maroca e Antônio casou-se com Fina*": *Relações de gênero e violência afetivo-sexual no Sul do Brasil (RS, 1889- 1930)*. Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto Alegre, 2015.

BRETAS, Marcos Luiz. *A guerra das ruas: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado – IUPERJ Rio de Janeiro, 1988.

BRETAS, Marcos Luiz. *O crime na historiografia brasileira: uma revisão da pesquisa recente*. BIB, n. 32, p. 49-61, 2o sem. 1991.

BRETAS, Marcos Luiz. Entre Crimes e Leis: Imaginação e a História Brasileira do Crime. In: *Crime e justiça: reflexões, fontes e possibilidades de pesquisa*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. Micro-história e a História do Crime e da Justiça Criminal: um diálogo possível e desejado. In: *Crime e justiça: reflexões, fontes e 105 possibilidades de pesquisa*. / Organizadores: Maíra Ines Vendrame, Cláudia Mauch e Paulo Roberto Staudt Moreira. – São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2018.

CELLARD, André. A análise documental. In: POUPART, Jean. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2008, p 295-316.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade : uma história das últimas décadas da escravidão na corte* / Sidney Chalhoulb. - São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Tradução de Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1984; DÓRIA, Carlos Alberto. "A tradição honrada: a honra como tema de cultura e na sociedade ibero-americana". *Cadernos Pagu*, Campinas: Unicamp, n.2, p.47-111, 1994.

FAUSTO, Boris. *Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 1984.

FARINATTI, Luís A. *Construção de séries e micro-análise: notas sobre o tratamento de fontes para a história social*. Porto Alegre, Anos 90, v. 15, n. 28, 2008, p. 57- 72.

FLORES, Mariana Flores da Cunha Thompson. *“Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1889)*. Pontifícia universidade Católica, Porto Alegre, 2012. (Tese de doutorado).

GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989, p. 169-178.

GOMES, Karina Marques. *Criminalidade e relações sociais na fronteira sul: Santa Vitória do Palmar (1888-1901)*. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Bacharelado em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, 2018.

GUEDES, Geza Lisiane Carús. *Criminalidade feminina: mulheres negras e os homicídios em Pelotas (1880-1890)*. Pelotas, UFPel, 2014. (Dissertação de mestrado em história).

HAACK, Marina C. *Sobre silhuetas negras: experiências e agências de mulheres escravizadas (Cachoeira do Sul, c. 1850-1888)*. Dissertação de Mestrado. PPGHistória da Unisinos, 2019.

LEVI, Giovanni. 30 anos depois: repensando a Micro-história. In: MOREIRA, Paulo; VENDRAME, Maíra; KARSBURG, Alexandre (Org.). *Ensaio de Micro-história: trajetória emigração*. São Leopoldo: Oikos, 2016, p. 18-31.

MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: Polícia e policiais em Porto Alegre 1896- 1929* / Cláudia Mauch.-- 2011

MONTELEONI, Joana de Moraes. *Costureiras, mucamas, lavadeiras e vendedoras: O trabalho feminino no século XIX e o cuidado com as roupas (Rio de Janeiro, 1850- 1920)*. Revista Estudos Feministas [online]. 2019.

MOREIRA, Paulo. *Os cativos e os Homens de Bem. Experiências negras no espaço urbano*.

Porto Alegre: EST Edições, 2003.

PEDRO, Joana Maria. *Mulheres do Sul. In: História das Mulheres no Brasil/ Mary Del Priori (org.). 10. ed.. 6ª reimpressão.-São Paulo: Contexto, 2018. P. 278-321.*

PEDRO, Joana Maria. *Tradução do debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. História , Franca, v. 24, n. 1, p. 77-98, 2005.*

PERROT, Michelle. *Minha história das mulheres/ Michelle Perrot; [tradução Angela M. S. Côrrea]. - 2. ed., 6ª reimpressão.- São Paulo: Contexto, 2019.*

PINTO, Natália Garcia. *Gerações de senzalas, Gerações de Liberdade: experiências de liberdade em Pelotas (1850-1888). Tese de Doutorado. Porto Alegre, PPG de História UFRGS, 2017.*

RAGO, Margareth. *Os prazeres da noite: prostituição e códigos da sexualidade feminina em São Paulo, 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.*

RAMOS, Margarita Danielle. *Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no Brasil e a construção das mulheres. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 20, n. 1, p. 53-73, maio 2012.*

SALVI, Debora Ines. *Sendo mulher era homem para brigar: a violência feminina e os crimes cometidos por mulheres em Pelotas e Rio Grande (1880-1910)/ Debora Ines Salvi.- - 2020.*

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica. (Trad. Christine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila). Recife: SOS Corpo, 1991. SCOTT, Joan. História das mulheres. In:*

BURKE, Peter (Org.). *A escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Ed. Unesp, 1992. p.62-95;*

SOIHET, Rachel e PEDRO, Joana Maria. *A emergência da pesquisa da história das mulheres e das relações de gênero. Rev. Bras. Hist. [conectados]. 2007.*

SOIHET, R. *História das mulheres e história de gênero: um depoimento. Cadernos Pagu, n. 11, p. 77-87, 1 jan. 2013.*

ZANETTI, Bruna Gabrielle Silva. *“Disse ser seu único arrependimento apenas não ter conseguido assassinar Constância”: Perspectivas acerca de relações de gênero,*

interseccionalidade e crime em Pelotas (1861 – 1888). 2022. 111f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós Graduação em História, Instituto de Ciências Humanas, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2022.

ZENHA, Celeste. *As práticas da justiça no cotidiano da pobreza*. Revista Brasileira de História. São Paulo. v.5 n. 10. Pp. 123-146. Março/Agosto de 1985.